



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº 36/2014**

- 1) OBJETO DA AQUISIÇÃO: Pregão para **aquisição de uma PELETIZADORA 15CV NOVA, COM RESFRIADOR**, conforme especificações constantes em relação juntada nos autos e que constituirá anexo do edital de licitação.
- 2) ORÇAMENTOS PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO E CUSTO TOTAL: foram realizados orçamentos, os quais foram aprovados pela Caixa Econômica Federal; informa-se que os preços máximos admitidos foram fixados pelo Setor de Compras e Licitações tomando por base nos orçamentos; ressalta-se, ainda, que os equipamentos seriam entregues **conforme a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que o pagamento seria realizado após a entrega do equipamento, com a devida vistoria e liberação da Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da competente nota fiscal.**
- 3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a entrega do equipamento será feita após à liberação oriunda da Caixa Econômica Federal, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da solicitação, sendo que o pagamento seria feito após a entrega do equipamento, com a devida vistoria e liberação da Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da competente nota fiscal.
- 4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: após a entrega do equipamento, com a devida vistoria e liberação da Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da competente nota fiscal.
- 5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até o dia **31 de dezembro de 2014.**
- 6) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
  - a) serão aceitas as propostas que observarem estritamente as especificações contidas na relação completa de especificação do equipamento, bem como as condições gerais estabelecidas para cada equipamento, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens ou lotes em que concorrerem; salienta-se que as empresas deverão observar, necessariamente, em suas propostas, todos os limites máximos de preços fixados; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação;
  - b) quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei e as condições especiais estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 7) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MINUTA DE CONTRATO: seguem conforme previsão no edital e minuta de contrato.
- 8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: a execução contratual observará a entrega programada e pagamento do equipamento.
- 9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias constantes no edital.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

Munhoz de Mello, 15 de abril de 2014.

**WAGNER CAPELASSI**  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **30 de abril de 2014** às **09h**, no **Paço Municipal**, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, **menor preço por (ITEM)**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, **Lei Municipal nº 1.116/2007**, alterada pela **Lei Complementar nº 03 de 20 de julho de 2010 (Regime Jurídico Diferenciado e Simplificado ao Micro Empreendedor Individual)**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

**Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitação, no telefone (44) 3258-1122 (Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello), exclusivamente no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às **08h 45min** do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

Somente os licitantes que adentrarem no recinto até às **08h 45min** é que terão protocolados seus envelopes de propostas e de documentação de habilitação.

#### 1. DO OBJETO

a) 1.1. Constitui objeto do pregão **aquisição de uma PELETIZADORA 15CV NOVA, COM RESFRIADOR**, conforme especificações constantes na relação completa de equipamento anexa a este edital.

1.2. O limite máximo total de preço será o de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

1.3. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens/lotos em que concorrerem, além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

1.4. Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação de equipamento anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado bem ocasionará a desclassificação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**1.5. O presente edital será disponibilizado via física ou eletrônica.**

**1.6 Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Munhoz de Mello, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) **pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.**

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.**

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.**

**4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.**

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

**4.7. A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame na etapa de lances verbais.**

**4.8. Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, o não credenciamento de um representante de empresa licitante, não a inabilita ao certame, no entanto, a falta de credenciamento o impossibilita de participar da etapa de lances verbais, podendo somente participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.**

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.11. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens e lotes remanescentes.**

**4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um lote ou item, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos equipamentos, haverá a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**inversão da ordem de lotes ou itens para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita lote por lote ou item por item, com a abertura da documentação de habilitação a cada lote ou a cada item.**

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.2 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

**5.1.1. a conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. a existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL .../2014  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO) PARA O LOTE (...)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL xxx/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.**

**5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.**

**5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item ou lote licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação dos preços unitários que compõem o lote e o preço do lote, bem como a marca respectiva, **com indicação do prazo de garantia, se for o caso**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

6.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ

natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**6.4. A entrega do objeto licitado será feita após a liberação oriunda da Caixa Econômica Federal, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da solicitação.**

**A falta de entrega do equipamentos solicitado acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.**

6.5. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

#### **7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

**1) a apresentação de consolidação contratual substitui o contrato originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;**

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3) será dispensada a apresentação, no Envelope “B”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;**

**d) declaração de idoneidade;**

**e) declaração de fato superveniente;**

**7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Equipamento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

**Para as Certidões e/ou Declarações em que não esteja exposto o seu prazo de validade serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.**

**7.2.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de certidão da Junta Comercial, a comprovação de seu enquadramento, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, sendo que essa certidão deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

**Os Microempreendedores Individuais estão dispensados da apresentação da certidão da Junta Comercial pela sua própria condição.**

**7.2.2.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial, a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.2.2.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.2.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2.2.5** Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.2.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.2.7** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.2.2.8** O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; **no caso de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ

**apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão.**

### **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.**

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ela.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado; **salienta-se que o licitante, deverá promover a distribuição do valor reduzido entre todos os itens do lote, os valores unitários deverão ser inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial.**

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. **Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), na sede do Município, o contrato respectivo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5. Os equipamentos deverão ser entregues **após a liberação oriunda da Caixa Econômica Federal, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da solicitação.**

9.6. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. **Também será aplicada a penalidade prevista neste item, ao licitante que deixar de apresentar nova proposta escrita no prazo de 48 horas após a lavratura da ata do pregão, caso tenha havido redução dos preços comparativamente a proposta escrita inicial.**

10.2. **Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar o equipamento licitado após a liberação oriunda da Caixa Econômica Federal, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da solicitação, a falta de entrega do equipamento solicitado, no prazo e condições determinadas, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:**

a) a falta de entrega do equipamento solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

b) falta de entrega do equipamento licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos equipamentos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ

Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

10.2.1. Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar o equipamento solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.001.20.608.0014.1013-449052.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito após a entrega dos equipamentos, com a devida vistoria e liberação da Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pelo setor competente **da Prefeitura**, por meio de vistoria e termo de recebimento, **sendo que a empresa vencedora deverá entregar os equipamentos solicitados nas condições e nos prazos previstos, fluindo-se o prazo de entrega a partir da assinatura do contrato.**

### 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**15.5. Não será admitida, em hipótese alguma, apresentação de razões recursais escritas que não tenham constado em ata por via eletrônica, por meio de fax, enviada por**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.**

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Munhoz de Mello, 15 de abril de 2014.

WAGNER CAPELASSI

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS**

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 01   | 01     | UND  | PELETIZADORA 15CV NOVA, COM RESFRIADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DATADA DE 30/01/2014 ENVIADA POR ESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO JUNTO AO MAPA, CONFORME SEGUE ABAIXO: |       | 38.000,00   | 38.000,00   |

Peletizadora 15cv c/ Resfriador Vertical 1tn/h - Capacidade de produção:

Dependendo do diâmetro do furo da matriz, sistema de alimentação de vapor ou água e do material a ser peletizado, a produção varia de 150 Kg/h a 450 Kg/h. Fabricada em chapas de de perfi "U", dobradas de aço SAE-1010/20, soldadas com eletrodos 4804, formando um só corpo, este é o cavalete de sustentação do eixo central, posteriormente mandriadas em sua base e furos, contendo tampas laterais de inspeção em chapa de aço 1010/20. Eixo oco: Peça na qual será fixada a matriz granuladora. Sua fixação na polia principal é feita através de parafusos temperados. Eixo Central ou Principal: Peça que atravessa o EIXO OCO, é fixado no cavalete principal, com porca e contra porca em uma extremidade, na outra são fixados os 02(dois) roletes granuladores. (Sua construção em aço SAE 8620/40 usinado fresado, temperado, retificado também dentro dos padrões exigidos).

Transmissão principal: É feita através de correias e polias, sendo as correias 05 (cinco)V super HC. O seu funcionamento é bastante silencioso e sem manutenção.

Motorização principal: Através de motor elétrico de 15 HP WEG, 04(quatro) tensões, IP-55.

Anel granulador: Matéria prima forjada em aço cromo níquel SAE- 8620/8640, usinado, furado, temperado e retificado dentro dos padrões de dureza e profundidade, proporcionando mais vida útil.

Roleta completo: Construído em cromo níquel SAE- 8620/8640, também temperados e seguindo as mesmas exigências do item acima (Anel Granulador).

Eixo excêntrico com 02 (dois) rolamentos cada um, alojados dentro da capa (rolete), vedados através de flange em aço 1010/20, apresentando vedação perfeita do conjunto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Tampa frontal e bica de alimentação: Tampa frontal e bica alimentadora fabricada em aço SAE-1010/20 1/8". Sua fixação da tampa frontal se faz através de um feixe de aperto rápido. Em uma de suas laterais alojam-se conjunto de duas facas de corte reguláveis para corte dos peletes. A bica possui um dispositivo desviador para desviar o fluxo de ração.

Funil para recepção de ração: Fundido em aço nodular GGG 50, fixado a matriz (anel granulador) através de parafuso temperados.

O Resfriador vertical é construído em chapas de aço SAE-1010/20

n.º 14 e n.º 12, dobradas e soldadas, composta de cantoneiras de 1.1/4"x1/4" e 1.1/2"x3/16", formando em si as venezianas e o quadro de sustentação da mesma, a sua capacidade de resfriamento varia de acordo com o produto a ser resfriado, podendo chegar a 1.000 KG/h. Pirâmide interna construída em cantoneiras soldadas entre si e revestidas com chapa galvanizada perfurada, de acordo com o produto a ser resfriado, moega superior do resfriador com indicador de nível interruptor que aciona a descarga quando necessário. Possui tampa lateral para inspeção e limpeza em seu interior caso precise. Descarga por eixo com alétras duplas acionadas por engrenagem acoplados a um redutor de 1/60 e por si acionado por um motor de 1 c.v. WEG controlado por válvula de descarga automático.

Ciclone para retirada de finos

Altura = 1.600mm

Largura = 585mm

Profundidade = 585mm

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**Pregão nº (...)/2014**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Munhoz de Mello, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**  
**Pregão nº (...)/2014**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Munhoz de Mello, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**  
**Pregão nº (...)/2014**

**CREDENCIAMENTO**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Munhoz de Mello, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V  
Pregão nº (...)/2013**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Munhoz de Mello, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**  
**Pregão nº (...)/2014**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº ..., instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Munhoz de Mello, ... de ... de 2014.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**Pregão nº (...)/2014**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº ..., instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Munhoz de Mello, ... de ... de 2014.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CERTAME**

|                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FORA DO ENVELOPE:</b>                                                                                                              |
| <b>ANEXO III – CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;</b>                                                                                    |
| <b>ANEXO IV – CREDENCIAMENTO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;</b>                                                                         |
| <b>ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;</b>                                                              |
| <b>ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL;</b>                                                                                            |
| <b>DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE;</b>                                                                  |
| <b>OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ESTÃO DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL PELA SUA PRÓPRIA CONDIÇÃO.</b> |

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>ENVELOPE A:</b>                   |
| <b>ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS);</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE B:</b>                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ANEXO;</b>                                                                                                   |
| <b>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;</b>                                                                                                                                                                                           |
| <b>ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;</b>                                                                                                                                                                                  |
| <b>ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (SERÁ DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, NO ENVELOPE “B”, CASO A EMPRESA JÁ TENHA APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO, TAL COMO CONSTANTE NESTE ITEM, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO);</b> |
| <b>A) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ;</b>                                                                                                                                                                                |
| <b>B) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL RELATIVO AO DOMICÍLIO OU A SEDE DA LICITANTE;</b>                                                                                                         |
| <b>C) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE;</b>                                                                                                                   |
| <b>D) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE EQUIPAMENTO (FGTS);</b>                                                                                                                  |
| <b>E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.</b>                                                                                                                                                                                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Pregão nº (...)/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/2014**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 631, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Geraldo Gomes**, residente e domiciliado na Chácara Speçato, S/n, inscrito no CPF sob o nº 619.691.509-63, portador do RG nº 4.191.814-4, doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 36/2014**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **uma PELETIZADORA 15CV NOVA, COM RESFRIADOR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

**A entrega do equipamento será feita após a liberação oriunda da Caixa Econômica Federal, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da solicitação.** A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor competente, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A entrega do equipamento não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de cinco dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito após a entrega do equipamento, com a devida vistoria e liberação da Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello na seguinte dotação orçamentária: 10.001.20.608.0014.1013-449052.

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS REAJUSTES**

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

São obrigações:

**1) por parte da contratada:**

a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

O equipamento a ser entregue deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2) por parte do contratante:** promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para a rescisão contratual:

**1) de forma unilateral:**

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**2) de forma amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO ESTADO DO PARANÁ**

### **DAS PENALIDADES**

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir.

**§1º Fica definido que a licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado após a liberação oriunda da Caixa Econômica Federal, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da solicitação.**

**A falta de entrega do equipamento solicitado, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:**

I - falta de entrega do equipamento solicitado: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

II - falta de entrega do equipamento licitado, após a aplicação da primeira advertência, no prazo máximo de dois dias corridos contados da publicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos equipamentos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

§2º Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar o equipamento solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA PUBLICIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Munhoz de Mello, de 2014.

---

Geraldo Gomes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**

---

Empresa

**TESTEMUNHA 1**

NOME: .....

RG N° .....

**TESTEMUNHA 2**

NOME: .....

RG N° .....

.....